



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**"ESTABELECE O ÍNDICE PARA A  
REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL".**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), equivalente ao IPCA verificado no período, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024 sobre os subsídios dos secretários do Executivo municipal.

Art. 2º É concedido, também, aumento real equivalente a 4% (quatro por cento), correspondente à parte das perdas inflacionárias de anos anteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VOLNEI RENATO GROSS**

Presidente do Legislativo



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, como forma de conceder reajuste aos valores do subsídio dos secretários municipais, em atendimento ao disposto na Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, que assegura o direito a essa revisão anual.

Inicialmente cumpre esclarecer que o reajuste proposto tem como base o índice IPCA, apurado no período, que corresponde a 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), bem como um aumento real, equivalente a 4% (quatro por cento), correspondente à parte das perdas inflacionárias de anos anteriores.

Ademais, informamos que a proposta apresentada não compromete o percentual estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com os gastos com pessoal.

Por fim, destacamos que o valor está adequado à disponibilidade/capacidade financeira do Município, preservando os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores.

**VOLNEI RENATO GROSS**

Presidente do Legislativo